



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº.481/2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos que originaram a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, conforme abaixo discriminados:

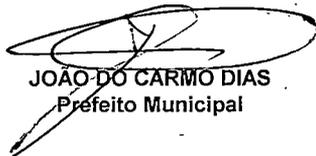
Restos a Pagar Não Processados

Empenho	Data	Credor	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
125/18	12/01/2018	ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA	0302.041220003.1.003 - 449051	93,37
605/18	27/03/2018	ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA	0302.041220003.1.003 - 449051	51,44
1296/18	25/07/2018	ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA	0302.041220003.1.003 - 449051	3.612,33
1545/18	05/09/2018	MARCOS DIAS COUTO	0305.082440025.2.091 - 339036	350,00
1593/18	20/09/2018	EDIFICA ENGENHARIA LTDA	0308.278120010.2.070 - 449051	14,43
1902/18	24/10/2018	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	0301.041220001.2.001 - 339039	34,50
TOTAL.....:				4.156,07

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brejetuba/ES, 18 de dezembro de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal